PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 02/16

Promove redução nos valores de remuneração de agentes públicos do Poder Executivo Municipal no ano de 2016, mantém redução nos valores de diárias dos agentes políticos e equiparados e dá outras providências.

Art. 1º. Em virtude da necessária redução de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal, no ano de 2016, os agentes públicos do Poder Executivo Municipal, a seguir indicados, serão remunerados com os seguintes valores:

I – Prefeito: subsídio mensal no valor de R$ 17.736,00 (dezessete mil setecentos e trinta e seis reais);

II – Vice-Prefeito e Secretários Municipais: subsídio mensal no valor de R$8.073,82 (oito mil e setenta e três reais e oitenta e dois centavos);

III – Procurador Geral: vencimento mensal no valor de R$ 7.354,69 (sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos);

Parágrafo Único. Ainda como medida de redução das despesas no âmbito da Administração Pública Municipal, os agentes públicos citados no *caput* desse artigo não terão a remuneração revista no ano de 2016.

Art. 2º. Os valores de diárias a serem pagas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e equiparados, no ano de 2016, são aqueles fixados na forma do Anexo I da Lei nº 4.324, de 28 de outubro de 2015.

Parágrafo Único. A regulamentação da matéria permanece inalterada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Ubá, MG, 12 de janeiro de 2016.

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá